



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 01 /2025.

URGÊNCIA

Autor: Executivo Municipal

APROVADO EM
06/01/25

**Autoriza o Poder
Executivo a prorrogar os
contratos dos servidores
temporários lotados na
Secretaria de Saúde.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar os contratos dos servidores contratados pela Lei 2545 de 15 de maio de 2023, pelo período de até 12 meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ger J

Baleto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente projeto de lei visa Autorizar o Poder Executivo a prorrogar os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria de Saúde.

Tendo em vista a necessidade dos serviços continuados.

Desta forma, envio para que seja apreciada a presente proposta de alteração de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, cumpridas as formalidades essenciais, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 03 de janeiro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

[Handwritten signatures in blue ink]

**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR

**CÓDIGO DE ACESSO**

7BBD29D32163438D96F0A3EF963EAD63

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

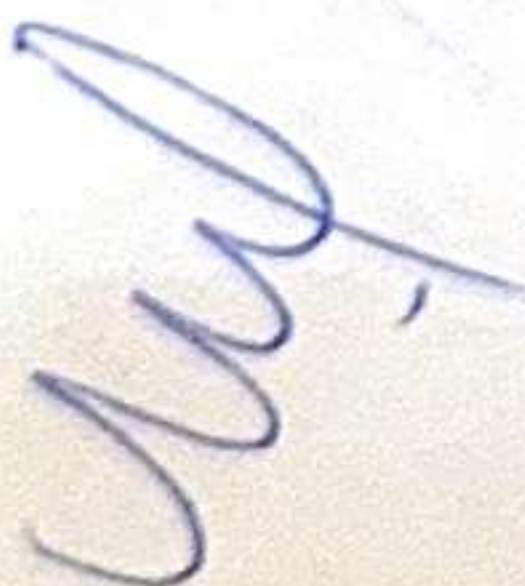
Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 03/01/2025 18:31:16
CPF:***.***-310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

[Handwritten signatures in blue ink]

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7BBD29D32163438D96F0A3EF963EAD63>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Setor de Contabilidade

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Quadro 1.2 - Cargos Criados ou alterados

Data da alteração até		dez/25							
Data possível do início da alteração		jan/25							
Cód. cargo	Descrição	Quant	Processo	Sec	%	Padrão	Valor base	No ano	Insalubridade
68	Médico Neuropediatra	1	139682/24	FMS	0%	24	8.606,26	103.275,07	-
112	Terapeuta Ocupacional	2	139682/24	FMS	0%	24	8.606,26	206.550,15	-
94	Psicólogo (a)	2	139682/24	FMS	0%	23	6.196,63	148.719,11	-
95	Psicopedagogo Clínico	1	139682/24	FMS	0%	23	6.196,63	74.359,55	-
61	Fonaudólogo	1	139682/24	FMS	0%	23	6.196,63	74.359,55	-
108	Técnico (a) em Enfermagem Vacinador	1	139682/24	FMS	20%	20	3.872,85	46.474,17	9.294,83
35	Clínico (a) Geral	10	139682-142799/24	FMS	20%	24	8.606,26	1.032.750,74	206.550,15
109	Técnico (a) em Radiologia	2	139682/24	FMS	40%	14	3.500,14	84.003,27	33.601,31
		0			0%	0	-	-	-
		0			0%	0	-	-	-
		0			0%	0	-	-	-
		0			0%	0	-	-	-
Total ano		20						1.770.491,61	249.446,29
Cargos sem vale alimentação		20							
Total geral das alterações para 12 meses									

Quadro 1.2 - Extinção, exoneração de cargos temporários criados por lei, redução de cargos e prorrogação de contratos temporários.

Cód. cargo	Descrição	Quant	Processo	%	Padrão	Salário	No ano	Insalubridade
68	Médico Neuropediatra	1	139682/24	0%	24	8.606,26	103.275,07	-
112	Terapeuta Ocupacional	2	139682/24	0%	24	8.606,26	206.550,15	-

Quadro 2 - Projeção da despesas para o exercício atual e os 2 subsequentes.

Quadro 2 - Projeção da despesas para o exercício atual e os 2 subsequentes.			
	2.025	2.026	2.027
Despesa Corrente Orçada (a)	233.519.379,00	244.027.751,06	255.008.999,85
Despesa com pessoal + 13° (b)	-	-	-
Demais direitos (vantagens) (c)	-	-	-
Despesa com pessoal (D=b + c)	-	-	-
RPPS - Patronal 11,55% (e)	-	-	-
RPPS - Aporte Periódico (~17%)	-	-	-
Total aumento da despesa com pessoal (G=d + e)	-	-	-
Vale alimentação (h)	-	-	-
Aumento total da despesa (I=g + f + h)	-	-	-
Impacto do aumento da despesa com pessoal s/ despesa orçada (g/a)	0,00%	0,00%	0,00%
Impacto efetivo da proposta atual (i/a)	0,00%	0,00%	0,00%

	2.025	2.026	2.027
Metas de Inflação	4,50%	4,50%	4,50%
Preço alimentação	974,58	1.018,44	1.064,27




 ges



 B. L. L.

Quadro 3 - Resumo geral da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro
Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro - Alterações anteriores

	2.025	2.026	2.027
Total aumento da despesa com pessoal	634.708,94	663.270,84	693.118,03
Vale alimentação	257.220,00	268.794,90	280.890,67
Aumento total da despesa	891.928,94	932.065,74	974.008,70

Quadro 3.1 – Impacto sobre orçamentos corrente

3.1.1 – Impactos anteriores - Folha de pagamento	634.708,94
3.1.2 – Impactos anteriores - Auxílio alimentação	257.220,00
3.1.3 – Alterações não previstas no orçamento (Proposta atual)	-
3.1.4 – Alterações não previstas no orçamento -Auxílio Alimentação (Proposta atual)	-

Quadro 3.2 Total no ano - Cálculo Acumulado

Gasto com auxílio alimentação	257.220,00
-------------------------------	------------

Quadro 3.3 – Projeção da despesa com pessoa - Executivo

Aumento da despesa projetada para 2024 com as alterações propostas	634.708,94
Projeção da Despesa líquida com pessoal para 06/2025	121.393.911,46
Total da Despesa líquida com pessoal projetada para 06/2025	122.028.620,40
Receitas arrecadadas no exercício anterior sem previsão de arrecadação no exercício atual	15.000.000,00
Projeção da Receita Corrente Líquida para 06/2025¹	250.415.812,99
REPRESENTATIVIDADE DAS ALTERAÇÕES S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL PROJETADA	0,25%
ESTIMATIVA DO IMPACTO S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL	48,73%

Quadro 4 - Demonstrativo da despesa com pessoal (consolidado)

Despesa com Pessoa Período de julho de 2023 a junho de 2024	Despesas executadas (últimos 12 meses)
---	--

[Handwritten signatures and initials are present in this section]



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS
AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
A4520A07887C4BAFA5125BB30EC4E2A3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 03/01/2025 18:31:46
CPF:***.***-.310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Gas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A4520A07887C4BAFA5125BB30EC4E2A3>



Câmara Municipal de Xangri-Lá - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Início

Anexada

Assunto

Autoria

Despacho Inicial

Documento Acessório

Legislação Citada

Numeração

Tramitação

Relatoria

Texto

Registro criado com sucesso!

X

Projeto de Lei nº 1 de 2025

Fazer Nova Pesquisa

Adicionar Matéria Legislativa

Acompanhar Matéria

Editar

Excluir

Etiqueta

Identificação Básica

Tipo de Matéria Legislativa

Projeto de Lei

Ano

2025

Número

1

Data de Apresentação

03/01/2025

Número do Protocolo

Tipo de Apresentação

Escrita

Texto Original

[pl01-2025.pdf](#)

Numeração

Outras Informações

Apelido

Dias Prazo

Matéria Polêmica?

Não

Objeto

Regime Tramitação

Urgência

Em Tramitação?

Sim

Data Fim Prazo

Data de Publicação

É Complementar?

Não

Origem Externa

Tipo

Número

Ano

Local de Origem

Data

Dados Textuais

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria de Saúde.

Indexação

Observação

OpenAPI



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer ao projeto de Lei nº 01/2025

SENHORA PRESIDENTE, SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

Trata-se de projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a prorrogar pelo período de até 12 (doze) meses, os contratos dos servidores temporários lotados na secretária da saúde, contratados pela Lei 2545 de 15 de maio de 2023.

O projeto de lei vem acompanhado de planilha com estimativa de impacto orçamentário/financeiro, além de declaração de ordenação de despesas aonde fica consta existir recursos para cobertura das despesas oriundas das prorrogações dos contratos.

Nesse intuito busca o Poder Executivo a indispensável e necessária autorização legislativa.

O projeto vem encaminhado pelo chefe do Poder Executivo, pelo que não há o pecado do vício de origem.

Quanto a forma o projeto encontram-se perfeito, claro e objetivo, sendo desnecessária qualquer retificação.

No aspecto legal, igualmente perfeito, eis que amparado pela Legislação vigente, especialmente a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 61, inciso VI.

Diante do Exposto, entendo atendidas as exigências de natureza legal, podendo o projeto seguir os trâmites previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores, para que o mesmo tenha o exame de mérito apreciado no Plenário desta Egrégia Casa, conforme a livre convicção dos Nobres Edis.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Xangri-Lá, 06 de janeiro de 2025.


Rogério Colissi Alves
OAB/RS nº 96.405
Assessor Jurídico







ges





Betto







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

PARECER DA RELATORA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO
PROJETO DE LEI Nº 01/2025: Que "Autoriza o Poder Executivo a prorrogar os
contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria de Saúde" (Autor:
Executivo Municipal).

Relatório

Analisada a proposta e o parecer jurídico, a Relatora concluiu pela regularidade
do Projeto de Lei, nos termos do impacto financeiro apresentado pelo Poder
Executivo, sugerindo sua aprovação e remessa da matéria ao Plenário.

Xangri-Lá/RS, 6 de janeiro de 2025.

Mariane Lavieja
Ver. Mariane Lavieja,
Relator

Parecer

Os membros desta Comissão acolhem na íntegra o relatório apresentado e
concluem pela aprovação da matéria, sugerindo a remessa dessa proposta a plenário
para a sua apreciação.

Xangri-Lá/RS, 6 de janeiro de 2025.

Eduardo Alves
Ver. Eduardo Alves,
Presidente

Daiane Emerim da Silva
Ver. Daiane Emerim,
Secretário

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Redação Final ao Projeto de Lei nº 001 /2025.

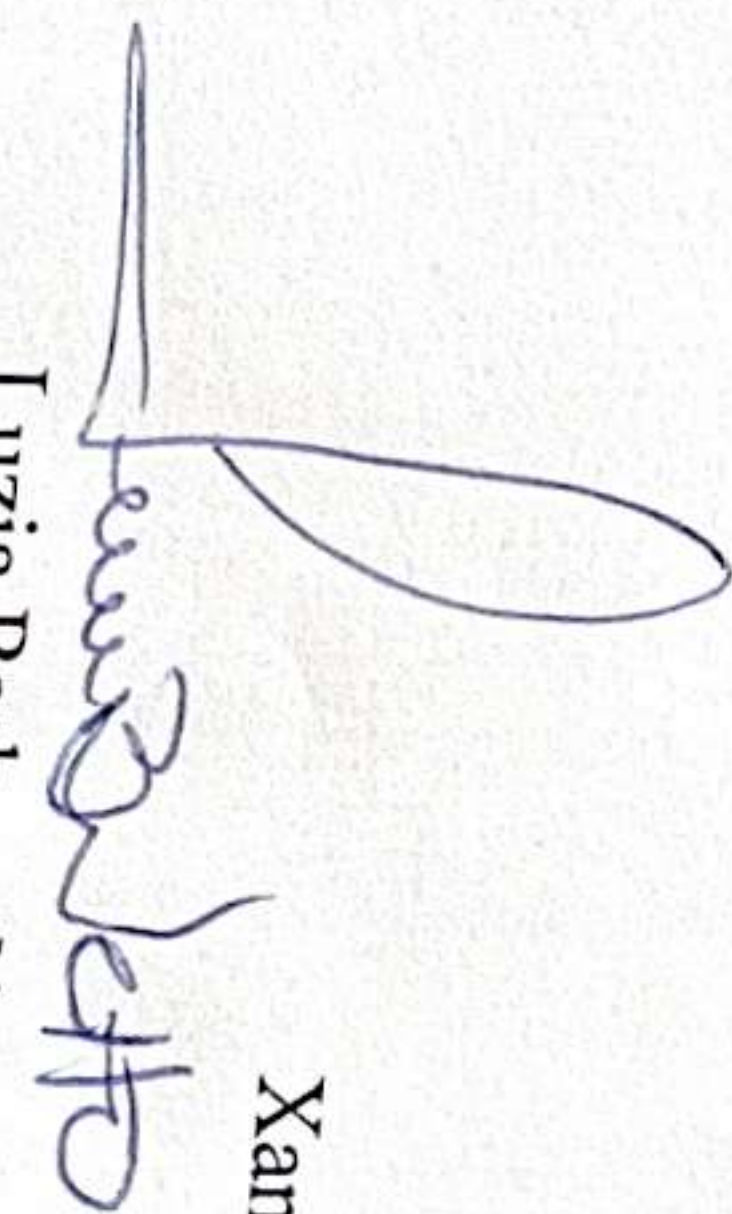
Autoriza o Poder Executivo a
prorrogar os contratos dos servidores
temporários lotados na Secretaria de
Saúde.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar os contratos dos servidores contratados pela Lei 2545 de 15 de maio de 2023, pelo período de até 12 meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

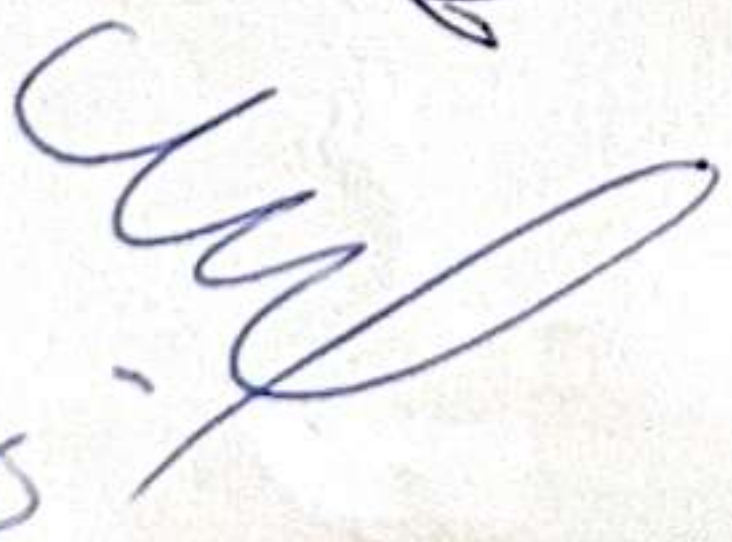
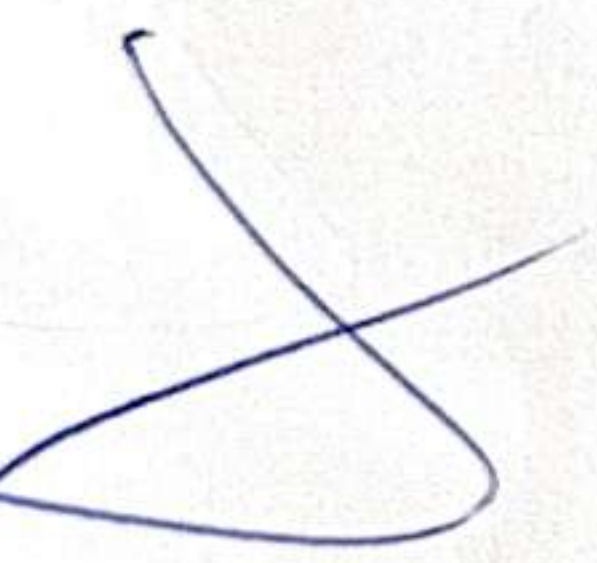
Plenário Ledir Firmino Alves
Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá – RS
Érico de Souza Jardim

Xangri-Lá, 06 de janeiro de 2025.


Luzia Barbosa Netto
Presidente







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2731, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar os contratos dos servidores contratados pela Lei 2545 de 15 de maio de 2023, pelo período de até 12 meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de janeiro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EB6600CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 10/01/2025. Edição 3990
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>